

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 59/2021 03 de agosto de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Teodoro Sampaio/BA e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE**, do Município de Teodoro Sampaio/Ba, conforme determina o **Art.34 da Resolução CD/FNDE n º 26/2013** – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, respectivamente pela ordem:

1. 01 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: José Orlando Alves da Silva;

Suplente: Joseval Silva de Argolo Azevedo.

2. 02 REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Titular: José Roberto dos Santos;

Suplente: Wilma Alves Coutinho.

Titular: Avany de Jesus Santos;

Suplente: Marciel Luciano Silva.

3. 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Mirabelle Gonçalves Valente de Oliveira;

Suplente: Nirete Silva Roseira.

Titular: Aillin Santos Vieira;

Suplente: Rafaela dos Santos Norberto.

4. 02 REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Erotildes dos Santos;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Suplente: Rute Maria Muniz da Trindade.

Titular: Georgina Invenção Nascimento;

Suplente: Neildes da Cruz Carvalho.

Art. 2º - O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, terá caráter gratuito e se constituirá, na forma da lei, serviço público relevante.

Art. 3º - Os membros do Conselho, terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo Único – O CAE terá um Presidente e um Vice - presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros na forma que dispõe a **Resolução CD/FNDE n º 26/2013**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 050/2017, de 09 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2021.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação